



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI 304/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 17.716,47 (dezesete mil, setecentos e dezesseis Reais e quarenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUN. SAÚDE	
09.002	Divisão de Saúde Pública	
09.002.10.605.0008.1.030	Poços Artesianos Abastecimento de Agua	
3.3.20.93.00.00.00 3.3.319	Indenizações e Restituições	17.166,47
3.3.20.93.00.00.00 3.1.319	Indenizações e Restituições	550,00
TOTAL		17.716,47

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro do Exercício anterior no Valor de R\$ 17.166,47 da Fonte de Recurso 319 – Convênio Poço Artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

II – Excesso de Arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do Recurso da Fonte
319 – Convênio Poço artesiano, no valor de R\$ 550,00.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 24 de maio de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal